

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO**Serviços Académicos****Aviso n.º 2668/2023**

Sumário: Alteração ao mestrado internacional em Análise da Performance Desportiva.

Sob proposta da Escola de Ciências da Vida e Ambiente, foi aprovada nos termos do disposto no artigo 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, a alteração do plano de estudos do Mestrado Internacional em Análise da Performance Desportiva, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de maio de 2017, Despacho n.º 4784. A alteração ao plano de estudos que a seguir se publica foi comunicada à Direção-Geral do Ensino Superior em 18 de janeiro de 2023, de acordo com o estipulado no Despacho n.º 5940/2016, e registada com o número R/A-Cr 25/2016/AL01 de 21 de janeiro de 2023.

27/01/2023. — O Reitor, *Emídio Ferreira dos Santos Gomes*.

Regulamento do curso de Mestrado Internacional em Análise da Performance Desportiva**Artigo 1.º****Âmbito**

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, confere o grau de mestre em Análise da Performance Desportiva.

Artigo 2.º**Enquadramento jurídico**

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e pelas normas internas que disciplinam o regime de estudos conducente ao grau de mestre na UTAD.

Artigo 3.º**Objetivos**

O ciclo de estudos tem como objetivo geral desenvolver a compreensão e o conhecimento dos estudantes tendo em vista a aquisição das competências necessárias para transitar para posições profissionais relevantes. Tendo por base a crescente procura por quadros qualificados (do ponto de vista científico) na área das Ciências do Desporto, a formação especializada que é oferecida permitirá a intervenção qualificada nas diferentes áreas da análise da performance desportiva: análise do jogo, análise quantitativa e qualitativa da técnica, o regresso à competição, monitorização da carga de treino, análise do movimento, risco e prevenção de lesões, tecnologia de campo e laboratório, interligação entre vários especialistas associados à performance e à saúde dos desportistas (treinadores, fisioterapeutas, preparadores físicos, nutricionistas.), direção e coordenação técnica de instituições em cenários nacionais e internacionais, e conceção e desenvolvimento de estudos científicos.

Artigo 4.º**Organização**

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (ECTS) nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, e legislação subsequente, e normas internas aplicáveis.



2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período de 4 semestres letivos, de 120 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos, incluindo a aprovação no ato público de defesa de dissertação.

3 — A realização, com sucesso, das unidades curriculares que integram a parte curricular do curso e que a seguir se discriminam, no total de 90 ECTS, confere um curso de especialização:

- a) Motor Control, Cognitive & Motion Analysis
- b) Advances in Sports Coaching
- c) Research Methodology & Scientific Writing
- d) Field & Laboratory Technology
- e) Applied Performance Analysis
- f) The Sport Scientist
- g) Applied Research Methodology
- h) Biomechanical Analysis of Sport Technique
- i) Injury Prevention & Mechanical Load

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O *numerus clausus* máximo será estabelecido em cada edição do curso, por despacho do Reitor, após pronúncia dos órgãos competentes.

2 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

As condições gerais de acesso são fixadas pelo disposto no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e demais legislação aplicável.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta dos órgãos competentes e após homologação pelo Presidente de Escola.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do Reitor.

Artigo 8.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação das unidades curriculares que integram o ciclo de estudos são os previstos nas normas internas em vigor aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 9.º

Creditação

Com base no ECTS e no princípio do reconhecimento mútuo do valor da formação realizada e das competências adquiridas pode ser conferida creditação, nos termos da legislação e regulamentação interna em vigor.

Artigo 10.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências.

Artigo 11.º

Orientação e Dissertação

As normas que regem a orientação e a elaboração e defesa da dissertação são as que decorrem das normas internas aplicáveis aprovadas pelos órgãos competentes.

Artigo 12.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos são apresentados em anexo.

Artigo 13.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 14.º

Classificação final do curso

1 — A classificação final do curso é expressa no intervalo entre 10 e 20 da escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — A classificação final de um curso corresponde à média ponderada (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas várias unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso, de acordo com o seu peso relativo em ECTS.

Artigo 15.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, republicado pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do Reitor.

Artigo 16.º

Revisão do regulamento

Por iniciativa da comissão de curso, sempre que se revelar necessário, o presente regulamento poderá ser revisto.

Artigo 17.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior e entra em vigor com a aplicação da nova estrutura curricular e plano de estudos do curso, no ano letivo 2023-2024.



ANEXO

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.
- 2 — Unidade orgânica: Escola de Ciências da Vida e do Ambiente.
- 3 — Grau ou diploma: Mestre.
- 4 — Ciclo de estudos: Mestrado Internacional em Análise da Performance Desportiva.
- 5 — Área científica predominante: Ciências do Desporto (CNAEF — 813).
- 6 — Número de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 créditos (ECTS).
- 7 — Duração normal do ciclo de estudos: 4 Semestres.
- 8 — Estrutura curricular:

QUADRO N.º 1

Áreas científicas	Sigla	Créditos obrigatórios
Ciências do Desporto	813/D	120
<i>Total</i>		120

9 — Plano de estudos:

QUADRO N.º 2

Unidade curricular (1)	Área científica (2)	Ano curricular	Tipo (3)	Horas de trabalho				Créditos
				Total	Contacto (4)			
					T	PL	OT	
Advances in Sports Coaching	813/D	1.º	1.º semestre . . .	243	15	52,5	7,5	9
Motor Control, Cognitive & Motion Analysis	813/D	1.º	1.º semestre . . .	243	15	52,5	7,5	9
Research Methodology & Scientific Writing	813/D	1.º	1.º semestre . . .	324	22,5	60	7,5	12
The Sport Scientist	813/D	1.º	2.º semestre . . .	243	15	52,5	7,5	9
Field & Laboratory Technology	813/D	1.º	2.º semestre . . .	243	15	52,5	7,5	9
Applied Performance Analysis	813/D	1.º	2.º semestre . . .	324	22,5	60	7,5	12
Injury Prevention & Mechanical Load	813/D	2.º	1.º semestre . . .	243	15	52,5	7,5	9
Applied Research Methodology	813/D	2.º	1.º semestre . . .	243	15	52,5	7,5	9
Biomechanical Analysis of Sport Technique	813/D	2.º	1.º semestre . . .	324	22,5	60	7,5	12
Scientific Applied Work	813/D	2.º	2.º semestre . . .	243	—	—	36	9
Master Thesis	813/D	2.º	2.º semestre . . .	567	—	—	85	21

(1) Denominação da unidade curricular; (2) sigla constante no quadro das áreas científicas; (3) organização do ano curricular; (4) indicar para cada atividade, o número de horas totais.

316111234